

de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas do cargo, cujo número de vagas seja igual ou superior a 06 (seis), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com a estrita observância da ordem classificatória.

- 3.7.1. Para o cargo de **Técnico – Nível Médio** na cidade de Teresina será reservada 01 (uma) vaga.
- 3.8. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, de 20/12/1999.
- 3.8.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato, portador de deficiência, deverá identificá-la na ficha de inscrição.
- 3.9. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 3.10. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição:
- a) Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, **para os deficientes cegos ou amblíopes;**
 - c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, **para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.**
- 3.11. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no subitem 3.10:
- alínea “a” - não serão considerados como portadores de deficiência;
 - alínea “b” - não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado;
 - alínea “c” - não terão direito ao tempo adicional.
- 3.12. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.13. A Universidade, órgão responsável pela realização do concurso, terá a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, nos termos do **Art. 43 do Decreto Nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.14. A publicação do Resultado Final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

- **Agente de Fiscalização:** fiscalizar, orientar e controlar a aplicação da legislação específica do CREA e CONFEA
- **Técnico – Nível Médio:** exercer as atividades de nível médio de caráter administrativo, apoiando as atividades de nível superior, assumindo tanto funções de execução como funções de gerência de Seções.
- **Auxiliar de Serviços Gerais:** executar os serviços de “office-boy”, limpeza, higiene, cantina e jardinagem, objetivando a consecução das atividades de apoio aos diversos setores do CREA-PI.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O concurso constará de prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com valor igual a 100 (cem) pontos.
- 5.2 A prova escrita objetiva para cada cargo, versará sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A prova será aplicada em Teresina-Piauí, em local e data previstos no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo II.
- 6.2 A divulgação do horário e local de aplicação da prova, será de acordo com a data prevista no Cronograma de Execução do Concurso Anexo II. A relação dos candidatos, por local e sala de aplicação da prova será afixada no Quadro de Avisos da Diretoria de Recursos Humanos – DRH – SG-07 – ENGATE – Campus da Ininga – Teresina-Piauí, e o extrato divulgado na Internet nos jornais locais. **São de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**
- 6.3 O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma, munido de:
- a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul escuro);
 - b) comprovante do pedido de inscrição;
 - c) documento original da Cédula Oficial de Identidade Civil ou Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), apresentado no ato da inscrição.
- 6.3.1 **Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.**
- 6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, oito dias úteis, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 6.3.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.3.4 **Não serão aceitos como documentos de identidade do candidato: Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPF,**